



## CIDADANIA NO ENTRELACE COM DIREITO, MAS DE QUE HUMANOS? CASO BRASIL<sup>1</sup>

### *CITIZENSHIP INTERTWINED WITH RIGHTS, BUT FOR WHOM? THE CASE OF BRAZIL*

[10.29073/naus.v5i2.838](https://doi.org/10.29073/naus.v5i2.838)

RECEÇÃO: 29 de novembro de 2023.

APROVAÇÃO: 20 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO: 29 de dezembro de 2023.

AUTOR/A: Mary Castro , FLACSO/UFBA/UFRJ, Brasil, [castromg@uol.com.br](mailto:castromg@uol.com.br).

#### RESUMO

Com a proposta de revisitar o conceito de cidadania, este artigo visa analisar, a partir de referências contemporâneas, a história dos direitos humanos e a tipologia de aproximações com o modelo de Estado, com especial destaque dado ao contexto brasileiro de 2016 (ano do *impeachment* da Presidenta Dilma Rousseff). Pretende-se, assim, valorizar e identificar movimentos pelos direitos humanos, que se realizam ou que são negados por questões de classe, no gênero, na raça/etnia, entre outros sistemas de adscrições, subalternidades e desigualdades sociais. É quando a reivindicação pelos direitos humanos se modela criticamente, saindo de direitos entendido no abstrato, que se realizam como objetos de sujeitos que apelam para as cidadanias ativas e insurgentes, entre outras, frisando a participação além da democracia representativa. Para isso, dá-se destaque à discussão entre autores nacionais sobre a realização de cidadanias no Brasil, inferindo-se que tal realização encontra-se *incompleta* (Carvalho, 2015) quando se considera a magnitude da pobreza e as violências institucionais de várias ordens. Também se remete, neste trabalho, ao cenário político e económico do Brasil 2016, ambiente de um golpe de estado, para ilustrar a fragilidade da sustentação de formas clássicas da cidadania por direitos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Brasil; Cidadania; Cultura; Desigualdades; Estado Democrático.

#### ABSTRACT

With the proposal to revisit the concept of citizenship, this article aims to carry out an analysis based on contemporary references, highlighting history, typology and approaches to the State model, with emphasis on the Brazilian context from 2016 up to 2020. They realize or are denied in class, gender, race/ethnicity, among other systems of descriptions, subalternities and social inequalities. This is when the demand for human rights is critically shaped, moving from rights in the abstract to becoming objects of subjects who, appealing to active and insurgent citizenship, among others, emphasize participation beyond representative democracy. Highlight is the discussion between national authors about the realization of citizenship in Brazil, inferring that such achievement would be considered incomplete (Carvalho, 2015) considering the magnitude of poverty and institutional violence of various kinds. This work also refers to the political and economic scenario of Brazil in 2016, the environment of a coup d'état, to illustrate the fragility of supporting classic forms of citizenship through rights.

**KEYWORDS:** Brazil; Citizenship; Culture; Democratic State; Inequalities.

<sup>1</sup> Versão mais abrangente publicado em *Caderno de Ciências Sociais* (Escolar Editora): Castro, M.G. "O que é cidadania", organizado por Serra, A (2016), Centro de Estudos Africanos, Universidade Eduardo Mondlane, Maputo/Moçambique.



## INTRODUÇÃO

Para este trabalho, é necessário revisitar as elaborações feitas a partir do conceito de Marshall de cidadania, em que se destacam as dimensões dos direitos civis, políticos e sociais, e o seu nexos com o debate sobre democracia e direitos humanos na modernidade, destacando-se potencialidades, limites e críticas. Decola-se de tal chão para proceder a análises mais contemporâneas sobre os tipos de cidadania que mais apelam aos sujeitos, ao chamado campo da sociedade civil — que também envolvem o Estado, não em termos de benfeitor de direitos universais, por políticas e leis, ou seja, por cidadania regulada, mas como campo de disputas políticas —, considerando que os direitos se conquistam e se vigiam. Uma vigilância necessária, já que, de facto, no Brasil, por exemplo, vários foram retirados pelo estado de exceção que se instalou no país em 2016.

Nesta linha ganha sentido, inclusive para fazer valer as cidadanias de corte clássico, aqueles movimentos pelos direitos humanos que se realizam ou são negados por razões de classe, género, raça, entre outros sistemas de adscrições, subalternidades e desigualdades sociais. É quando a reivindicação pelos direitos humanos se modela criticamente, saindo dos direitos no abstrato para se fazerem objeto de sujeitos que apelam para uma cidadania ativa e insurgente que a participação se efetiva no campo da democracia representativa.

Sobrevoa-se, então, ainda que por voo raso, como alguns autores nacionais discutem a realização das cidadanias no Brasil, inferindo-se que tal realização é considerada *incompleta* (Carvalho, 2015), considerando a magnitude da pobreza, as violências institucionais de várias ordens, como a policial contra jovens negros e precariedade de serviços básico, sendo mais comum expressões de cidadanias negadas, e os direitos são desrespeitados.

Também se remete, neste trabalho, ao cenário político e económico do Brasil de 2016, considerado por alguns estudiosos como conjuntura de um golpe de estado<sup>2</sup>. A denominação de golpe de estado relativamente ao processo de *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff que passou pelo Congresso e o Senado, sendo aí aprovado, e que contou com injunções de outros poderes, como a mídia e o judiciário, teria legitimidade defendida por vários analistas da atual conjuntura brasileira. Como é matéria que pede mais espaço limito-me a transcrever partes da argumentação do jurista Holmes (ver nota 2) para a defesa de que o Brasil viveu uma situação de um golpe “branco”.

---

<sup>2</sup> Citam-se aqui as palavras de Pablo Holmes: “[Também diversas organizações internacionais usaram a palavra golpe para se referir aos fatos. Diante da longa história de golpes e rupturas democráticas da América Latina, instituições como a CEPAL (ONU) e as secretarias gerais da OEA e da UNASUL expressaram suas fortes dúvidas sobre a legalidade do processo. Apesar disso, os que apoiaram a deposição da presidenta no Brasil insistem em que a palavra golpe é inaplicável. E até mesmo ministros do Supremo Tribunal Federal foram mobilizados para difundir o argumento de que falar em golpe seria uma ofensa às instituições, um gravíssimo erro. Mas o que é um golpe? Será mesmo que o uso da palavra à situação brasileira é assim tão absurdo como alguns querem fazer crer? [...] A participação do congresso e do judiciário em um processo de deposição não exclui, de modo algum, a possibilidade de uso da expressão golpe para designar a mudança de governo. Em verdade, a existência de interferência clara de órgãos do próprio Estado é inerente à própria definição de golpe. Por outro lado, o argumento básico para negar que houve um golpe de Estado no Brasil é o de que o *impeachment* é instituto processual previsto no art. 86 da Constituição Federal e que, portanto, a sua aplicação jamais poderia ser considerada um golpe de estado. O cumprimento de procedimentos formais afastaria, assim, a possibilidade de uso da palavra “golpe” para descrever a deposição de um mandatário. [...] Em aprofundado, o jurista Marcelo Neves também apontou a inexistência de crime de responsabilidade, seja por conta da ausência de ato atentatório à constituição, seja graças ao fato de que o processo de impeachment aberto contra a presidenta se baseava em atos aprovados pelo congresso (decretos de abertura de crédito orçamentário). Além disso, segundo o autor, o processo em curso no parlamento dizia respeito ao exercício de 2015, cujas contas ainda não haviam sido sequer julgadas. Nem pelo TCU — órgão meramente consultivo — nem pelo congresso, a quem cabe sua aprovação ou reprovação (art. 49, IX, CF). [...] E, assim, o ônus argumentativo está definitivamente invertido. Do ponto de vista histórico, cabe aos que defenderam golpe demonstrar que ele não existiu. Pois, desde uma perspectiva teórica, prática, fática e mesmo lexical, o que vimos acontecer no Brasil, entre abril e maio de 2016, foi um clássico golpe de estado.”

([www.criticaconstitucional.com.br](http://www.criticaconstitucional.com.br))



Sugere-se a leitura completa da peça, assim como de amplos debates que vêm acontecendo no país (ver entre outros Safatle 2016a e 2016b): “o *The Guardian*, um dos mais sérios jornais do mundo, publicou vários artigos em que os articulistas tratavam o *impeachment* como um golpe em curso, arquitetado por grupos económicos de mídia e setores da oposição que haviam perdido as eleições. Em editorial, o jornal afirmou que o *impeachment* era um paradoxo, pois a “presidenta não havia sido implicada no escândalo da Petrobrás” e “os fundamentos para seu *impeachment*” eram nada menos que o padrão de comportamento de todos os governantes no Brasil. Tal referência serve a ilustrar a fragilidade da sustentação de formas clássicas de cidadania por direitos, quando não amparadas por instituições afins ao jogo democrático, assim como a importância de cidadanias em que o povo se faz sujeito, como a ativa (Benevides, 1991) e a insurgente (Holston, 2013), para a restauração de construção desse equilíbrio.

#### NOTAS SOBRE O CONCEITO DE CIDADANIA EM SUA FORMULAÇÃO MARSHALLIANA E CRÍTICAS

Reconhece-se hoje que, no plano dos direitos, há muitos tipos de cidadania, reconhecidas em parte devido aos avanços democráticos. Contudo, também se destaca que “cidadania”, assim como “direitos humanos”, é um conceito com alta carga liberal, que se confrontam, com múltiplos sistemas que colaboram para as desigualdades sociais. Além dos já referidos — como o racismo, o sexismo, o género patriarcal, a homofobia, o “adultismo”, ou poder dos adultos em relação aos jovens — há, ainda, que considerar a segregação socioespacial, a exclusão e a inexistência de possibilidades de expressões culturais e de participação ativa.

É importante, também, refletir sobre o reconhecimento da importância dos tipos de cidadania referidos na obra clássica de T. H. Marshall, publicada em 1950, que enfatiza o entrelace epistemológico entre cidadania e direitos humanos, *Cidadania e Classe Social*: i. A cidadania civil, com ênfase nos direitos relacionados à liberdade individual, como os direitos à livre movimentação e ao livre pensamento, à celebração de contratos e à aquisição ou manutenção da propriedade; bem como o direito de acesso à justiça, o que garantiria os direitos mencionados: ii) a cidadania política, ou seja, a participação quer no jogo político, quer através do voto ser candidato ou eleitor; e iii) a cidadania social. Pela última, todos os indivíduos teriam garantidos os direitos à segurança económica e social e à participação relativa na riqueza acumulada pela nação. A cidadania social garantiria, assim, uma base material para o exercício pleno dos outros tipos de cidadania. O modelo seria o Estado do bem-estar social e não um Estado mínimo. Tanto no debate sobre a cidadania de Marshall como em referências outras, o direito à educação e ao trabalho cobraria a centralidade como parte da cidadania social. Para Marshall, as diversas cidadanias pressuporiam “quadros institucionais específicos”.

A relação entre cidadania e proteção do Estado seria uma marca dos escritos de Marshall sobre cidadania, enfatizando que, por tal pertença, uma certa igualdade seria garantida sem que necessariamente se abalasse a “liberdade do mercado competitivo”, ou seja, que as desigualdades de classe seriam aceitáveis desde que se reconhecesse a igualdade quanto à cidadania. Segundo Reys Marshall postula que existe un tipo de igualdade básica asociada ao “concepto de la pertenencia plena a una comunidad —o, como debería decir, a la ciudadanía—, algo que no es inconsistente con las desigualdades que diferencian los distintos niveles económicos en la sociedad.” (Reys, 1997, p. 300) Por outras palavras, a desigualdade do sistema de classes sociais pode ser aceitável “cuando se reconozca la igualdad de ciudadanía.” isto implicaria, que a responsabilidade de garantir os direitos de maneira justa e plena recairia em ações de interferência por parte do Estado.

“Cuando Marshall aludía a la ciudadanía como algo que los artesanos cualificados aprenden a apreciar en el curso de su conversión en caballeros, aludía solamente a sus obligaciones y no a sus derechos. Pensaba en ello como en un estilo de vida que crece dentro de la persona, que no lo es presentado desde fuera. Reconocía sólo un derecho definido: el derecho de los niños a la educación, y sólo en este caso aprobaba el uso de los poderes de compulsión



del Estado para lograr sus objetivos. No podía ir mucho más allá sin poner en peligro el que era su criterio para distinguir de alguna manera su sistema del socialismo —esto es, la preservación de la libertad del mercado competitivo.” (Reys, 1997, p. 300)

Para Marshall, a cidadania relacionada com os direitos civis teria ganho impulso no século XVIII, ao passo que a que tem a ver com os direitos políticos no século XIX, sendo que a mais complexa, a direcionada para os direitos sociais, seria focalizada em especial no século XX e associada ao Estado do bem-estar social, insistindo-se na pertença a um Estado-nação, independentemente da posição dos indivíduos no sistema de classes sociais. Sublinham alguns autores que tal escala de tipos de cidadania estaria para Marshall fundamentada numa perspetiva de que com o avanço do sistema capitalista se aperfeiçoaria a institucionalização das cidadanias, as quais pressuporiam a ancoragem dos direitos humanos a vivências e necessidades diversas. Mas também, em especial no caso da cidadania social, os conflitos poderiam abalar todos os sistemas, mas não ao ponto de ameaçá-lo. Para Saes (2008, p. 8), em Marshall existiria “uma concepção idílica acerca da instauração da cidadania, como valor social e como figura institucional, na sociedade moderna”.

Uma das primeiras críticas à formulação de “cidadania” de Marshall foi ter como base os cidadãos ingleses e a Inglaterra, o que limitaria o seu alcance (Turner, 1993). Já a crítica mais comum prende-se com o risco de entender a cidadania como uma panaceia liberal que não colaboraria para discutir a estrutura do capitalismo, nem a formação de classes, além de se restringir a direitos concedidos pelo Estado. De forma correlata, a vaga referência aos direitos humanos obscurece os privilégios, diversidades e contradições da sociedade humana. Vários autores enfatizam a marginalização dos movimentos sociais e das lutas populares para a garantia dos direitos de cidadania em Marshall (e.g. Barbalet cit. in Saes 2008).

Saes (2008), a partir de uma perspetiva da economia política, fornece um panorama abrangente sobre o conceito de cidadania, em especial ao de cidadania política, no capitalismo. Segundo o autor, Marshall teria sido vago na sua apresentação conceitual, evitando “implicações teóricas”.

A Cidadania, segundo Marshall, é a participação integral do indivíduo na comunidade política:

*tal participação se manifestando, por exemplo, como lealdade ao padrão de civilização aí vigente e à sua herança social, e como acesso ao bem-estar e às seguranças materiais aí alcançados. O problema está em que Marshall não se preocupa em rastrear todas as implicações teóricas dessa definição sintética — e, no limite, bastante simples — de cidadania. Na verdade, o que lhe interessa é chegar rapidamente à caracterização dos diferentes modos pelos quais pode teoricamente se concretizar (e se concretizou historicamente) essa participação de todos os indivíduos na comunidade política. Esses diferentes modos corporificam diferentes tipos de prerrogativas — os chamados direitos — que o Estado reconhece a todos os indivíduos; prerrogativas a que correspondem correlatamente obrigações para com o Estado: isto é, os chamados deveres.*

Saes (2008, p. 18) também se alinha a outros autores que criticam o que chamam o “evolucionismo implícito no modelo de Marshall” de cidadanias e sugere que “se a análise Marshalliana da dinâmica interna do processo de evolução da cidadania é deficiente, é porque Marshall não formula com clareza o papel específico das classes trabalhadoras no processo de formação e evolução da cidadania”. Ressalta ainda que em Marshall não há referências ao polo oposto a tais classes, a dominante, cuja perspetiva tenderia a ser “estagnacionista e regressiva”, e, portanto, o processo de criação de direitos na sociedade capitalista seria necessariamente um processo conflituoso, embora não “contraditório”. Note-se, entretanto, que com o conceito de cidadania já há um avanço para sair da generalidade do que se entende por “direitos humanos” com o implícito reconhecimento de que estes se materializam em relações sociais no campo civil, político e social, ainda que não se reflitam sobre a dialética dessas relações, as estruturas de poder e perfil político económico e ideológico do Estado. De facto, Marshall pouco se teria referido também à



maquinaria do estado e ao papel da sua burocracia, que não necessariamente viabilizaria a efetividade de políticas pelos direitos dos cidadãos, nem aos aparelhos ideológicos do Estado, como a escola e a mídia, que poderiam porventura colaborar para a alienação quanto aos direitos.

Considera-se que hoje a cidadania política não contempla apenas o direito de votar e ser votado, restringindo-se à democracia representativa. Ganha cena a democracia participativa, a qual mais se entrelaça a novas cidadanias, como a cidadania ativa, em que os cidadãos e as cidadãs não mais delegam ao Estado a formulação de direitos, mas são sujeitos no processo.

Para Saes (2008), uma cidadania participativa plena, ou ampliada, requer a distribuição de recursos políticos, fundamental para a participação da maioria social nos processos micro e macro decisórios. Neste caso, as cidadanias podem entrelaçar-se. No entanto, continuam dependentes do debate de classes e dos limites do capitalismo para a realização de uma cidadania plena. Esta é a que mais se afasta do *ethos* generalista do conceito de direitos humanos, carregado de boas intenções, mas com a marca original da produção burguesa.

A igualdade económica é, para Saes, a condição geral para a efetiva participação igual de todos na política. Ora, qualquer variante de “democracia econômica” é insuscetível de se concretizar numa sociedade capitalista, que evolui sempre na direção de uma crescente concentração e centralização do capital. Isso significa que a instauração da condição geral indispensável à concretização da participação política da maioria social implica a superação do modelo capitalista de sociedade. Noutras palavras: uma cidadania plena e ilimitada, conforme com as exigências ideológicas subjacentes ao conceito apresentado por Marshall, situa-se além do horizonte da sociedade capitalista e das suas instituições políticas (Saes, 2008, p. 47).

Em Rodrigues et al. (2015), outra análise que se baseia na conjuntura do Brasil, no caso da orientação da educação para jovens e adultos, critica-se o acento liberal que contamina o conceito de cidadania e os tempos neoliberais que apelam a uma focalização individualista, ou seja, focada nos direitos individuais, defendendo a propriedade de valores como propriedade privada e a naturalização das desigualdades sociais. Para os autores, “haveria uma estreita relação entre conceito de cidadania e pressupostos de um biotipo de homem burguês — atrelado a crenças, valores e concepções do mundo liberal” (p. 106).

Em John Locke (1632–1714), encontra-se a concepção de “cidadania restrita”, ou seja, a de que só alguns seres humanos, os que trabalhassem, seriam contemplados: “os homens são livres e iguais porque são proprietários de seus corpos” (in Santos, 2015). Note-se que do humano se passa ao contingente que vende a sua força de trabalho, os trabalhadores. Tal ideário se reproduziria em uma educação que buscava capacitar os indivíduos para uma suposta liberdade de escolha em termos de profissão e trajetórias no mercado, pelo etos da livre iniciativa, sem perspectiva crítica quanto às relações sociais de exploração e hierarquização que modelariam a compra e venda da força de trabalho no capitalismo. O estudo de Santos termina com a seguinte reflexão:

*A perspectiva de cidadania que tem sido desenvolvida na escola favorece a conservação dos pressupostos apregoados pela cidadania liberal. Nesse norte, o processo educacional não contribui para a emancipação do sujeito e o desenvolvimento do ser social. Para superar esse contexto, é preciso buscar relacionar o conhecimento escolar com a realidade do educando numa perspectiva crítica dos processos de dominação social. Além disso, significa, também, **compreender o trabalho no sentido de manifestação criativa e coletiva dos educandos na direção da humanização do homem.** (Rodrigues et al., 2015, p. 122) (grifos nossos)*

Tal postura, segundo Santos, ecoaria reflexão já anunciada por Marx sobre a cidadania moderna burguesa, no século XIX, referindo-se às estruturas das Revoluções Americana e Francesa como “fontes da cidadania moderna”:



*À sua maneira, o Estado anula as diferenças baseadas no nascimento, na posição social, na educação e na profissão, quando declara que o nascimento, a posição é social, a educação e a profissão são diferenciações não-políticas, quando proclama que todos os membros da população são participantes iguais na soberania popular independentemente destas diferenciações quando trata do ponto de vista do Estado todos os elementos que compõem a vida autêntica das pessoas. Todavia, o Estado permite. que a propriedade: privada, a educação e a profissão atuem e afirmem a sua natureza particular a sua própria maneira, isto é, como propriedade privada, educação e profissão. Longe de abolir estas diferenciações fatuais, o Estado conta com elas para poder existir. (Marx, K em A Questão Judaica, cit. in Barbelet, A Cidadania, e apresentado por Santos, 2015)*

Contudo, na opinião do autor, o próprio Marx considerava um avanço a conceção de direitos humanos implícita na modelagem da cidadania burguesa, nos limites do sistema capitalista, ou seja, como uma contribuição para a emancipação política, mas não necessariamente para a emancipação humana. Não nos alongamos sobre tal importante tema, recomendando consultar Tonet (2005), que apresenta uma detalhada análise marxista sobre os tipos de emancipação e os limites da apologia de uma educação para a cidadania. Estes limites deveriam ser tidos em conta quando se desenha uma socialização para a inclusão no interior do sistema capitalista e não para uma crítica visando a sua superação, isto é, para a emancipação humana.

Há, portanto, que observar que a perspetiva dos direitos poderia contribuir para uma certa distribuição de justiça, ainda que com ela não se avançasse em transformações sociais, superação de desigualdades, opressões e explorações e, em particular, para a emancipação humana. De facto, em vários trabalhos, Tonet (e.g. 2005) desenvolve uma magistral crítica ao conceito de educação cidadã, ou para uma emancipação política, calcando a tese de que a educação deveria orientar-se por um norte mais radical, a emancipação humana. Em resenha do livro de Ivo Tonet, “Educação, cidadania e emancipação”, conclui Jimenez (2007): “O livro de Ivo Tonet oferece, em suma, um valioso suporte teórico para aqueles educadores que ousarem colocar/recolocar suas posições teórico-práticas na trilha da radicalidade revolucionária, nesse momento tão crucial para a própria continuidade da história humana.”

Tonet (2005) apresenta três perspetivas na modelação do conceito de cidadania: a liberal, a desenvolvida por autores do campo da esquerda democrática e a marxista. Considera Tonet (2005) que Marshall deu um passo além do conceito liberal, que parte da premissa de igualdade e o “pressuposto de que os homens são iguais e livres por natureza” (p.49), ao apontar a organização da sociedade em classes sociais antagónicas e defendendo que há desigualdades sociais. O Estado seria um mediador, garantindo certa justiça social, buscando os indivíduos, por serem “autocentrados”, saídas individualistas.

Destaca Tonet (2005) que no campo do que chama da “esquerda democrática” se considera que o valor da cidadania seria anterior ao do capitalismo e que tal valor não se esgotaria na “sociabilidade capitalista”, mencionando como um dos autores desse campo, o Gramsciniano brasileiro Carlos Nelson Coutinho. Coutinho insiste especialmente na ideia de que a cidadania e a democracia não são valores meramente burgueses, quer dizer particulares, mas valores de carácter universal. A respeito da democracia, após desenvolver uma argumentação acerca do seu valor universal, frisando que, portanto, não basta afirmar a importância da democracia na sociedade capitalista, conclui:

*“É preciso ir além desta constatação e afirmar claramente que tanto na fase de transição quanto no socialismo plenamente realizado, continuarão a ocorrer situações que só a democracia política será capaz de resolver no sentido mais favorável à explicação do gênero humano” (Coutinho, 1980, p. 24 cit. In Tonet 2005, p 52.)*

Tanto em Coutinho (2000) como em Tonet (2005), tanto a relativização como a importância do investimento em cidadania são importantes para o avanço da democracia no que diz respeito aos direitos, mesmo no interior de uma





situação de capitalismo. Contudo, o primeiro afirma que “cidadania plena” só existe com a emancipação humana, o que Tonet corrobora, considerando que cidadania corresponderia no léxico marxista à emancipação política. Mas Tonet, no que diz respeito à educação, é mais crítico quanto ao alcance do conceito para uma socialização crítica (ver Tonet 2005).

Sobre ao que nomeia como “a crítica marxiana da cidadania”, mencionamos do bem fundamentado e vasto trabalho de Tonet (2005) alguns poucos pontos, podendo, portanto, incorrer em simplificações. O autor diferencia a perspectiva marxista da liberal e da apresentada pelo campo da “esquerda democrática”. Um dos pressupostos fundamentais das concepções liberais e da esquerda democrática acerca da cidadania por direitos é de que não há uma dependência essencial da dimensão da política em relação à economia. O pressuposto marxiano, ao contrário, é de que há uma dependência de carácter ontológico, da primeira para com a segunda. “É por isso que, na ótica marxiana, a compreensão da entificação da cidadania moderna é inseparável, não apenas em termos cronológicos, mas em termos ontológicos, da entificação da sociabilidade capitalista” (Tonet 2005, p 59)

O autor reflete sobre os traços decisivos da sociabilidade capitalista, como a compra e venda da força de trabalho e a sua contribuição para as desigualdades sociais na relação capitalista com o trabalhador, a matriz de alienação, que tem como um dos seus construtos “a contradição entre o interesse individual e o interesse coletivo” (Tonet, op. cit., p 64) e o alinhamento da sociedade civil capitalista com o processo de individualização, secundarizando o princípio de comunidade. Sobre este ponto vale recorrer à sua reflexão:

*Desta concepção de indivíduo e de sociedade se origina a ideia de que a liberdade consiste, essencialmente na autodeterminação. Mas autodeterminação de um indivíduo autocentrado, egoísta e não de um indivíduo social, ou seja, de um ser que é síntese de determinações sociais. Deste modo, a liberdade, no terreno da sociedade civil tem como expressão concentrada a “livre iniciativa” e esta é vista como condição absolutamente imprescindível para que o indivíduo possa e realizar como pessoa humana. É claro que também aqui não podem faltar certas regras, não obstante os defensores da liberdade total do mercado. No entanto, estas regras são sempre vistas como limitações da liberdade, toleráveis, porque necessárias, mas, ainda assim, apenas com um mal necessário. (Tonet, 2005, p. 69)*

Ainda que rejeitando que se tenha educação para cidadania como uma perspectiva emancipacionista e alertando para os limites do conceito pelo seu relacionamento com a sociabilidade capitalista e não necessariamente se direcionar para abolição de desigualdades sociais, Tonet (op. cit.), concorda que há que reconhecer que a recorrência a uma orientação de direitos como se pretende com o conceito de cidadania seria defendida inclusive no marxismo, pela contributo que pode ter para a emancipação política, nos limites do sistema capitalismo.

Santos (2015) também reconhece que o liberalismo progressista teria elementos positivos e exemplifica com o ideário de Stuart Mill. Stuart Mill, como os demais pensadores liberais progressistas, defende a liberdade económica e a propriedade privada, mas afirma o postulado “da igualdade dos pontos de partida”. Isto significa que, apesar de Mill reconhecer o mérito e o esforço próprio na ascensão económica e social das pessoas, reconhece que esta seria impossível sem determinadas condições. Todos deveriam ganhar, por exemplo, um salário decente, ter uma boa escola, etc.

Santos considera que Stuart Mill é também um grande crítico do direito à herança, preocupando-se com o ajustamento adequado entre a independência individual e o controle social: “Com efeito para Stuart Mill a distribuição do poder ensejado por esse processo de democratização não seria, por si só, suficiente para impedir a tirania social da maioria, que pode ser também altamente opressora” (*Ensaio Liberais*, pág. 68). Por isso, para evitar esta opressão, vai bater-se no campo das ideias pela garantia de um espaço que permita a liberdade de consciência, de expressão, de gosto e de associação.



Para Mill, sempre segundo Santos, a individualidade é um fim e não um meio, pois o que caracteriza a natureza do homem “não é a uniformidade, mas a criatividade do diverso. Tal chamada sugere que o debate de direitos humanos quando entrelaçado aos direitos por cidadanias estaria se referindo a direitos individuais, mas se omitindo da necessária análise dialética sobre direitos comunitários que não se ajustariam, repetimos, ao genérico referente de humanos.”

O resgate de potencialidades da perspectiva sobre direitos, próprios do conceito de cidadania, mesmo que liberal, quando se relativiza um horizonte de transformação mais radical, leva à ênfase em políticas compensatórias e ao debate sobre novos tipos de cidadania, mais calcados na participação. Esta perspectiva pressupõe mais investimento em um Estado democrático, o que no caso brasileiro seria ainda um vir a ser, com alguns avanços e retrocessos e pautado por um autoritarismo estrutural, que se materializa em desigualdades sociais de várias ordens.

Diferentes formatações de novas cidadanias apoiam-se na perspectiva da ampliação da participação do cidadão, contudo, a literatura do final dos anos 90, no Brasil, apostava ainda na multiplicação de espaços de participação por alianças entre a sociedade civil e o Estado, ou “negociações”, como princípio estruturador. Assim, a nova cidadania seria realizada em espaços públicos nos quais as diferenças, os conflitos se expressam e se representam nas práticas da negociação. Concluindo, precisamos ampliar as instâncias de participação das pessoas, tanto na sociedade civil como no Estado.

Como diz Norberto Bobbio não é o “número de pessoas que tem o direito de votar” que reforçam a democracia, mas sim “o número de instâncias (diversas daquelas políticas) nas quais se exerce o direito de voto” (Bobbio, p. 56). Acrescenta ainda Bobbio: “Para dar um juízo sobre o estado de democratização num dado país o critério não deve ser mais o de ‘quem vota’, mas o do ‘onde se vota’” (op. cit., p. 56). Somente assim estaremos incluindo definitivamente no conceito de cidadania a postura inventiva, criativa do homem e superando o caráter essencialista da concepção liberal de cidadania (Santos, 1998).

### **CIDADANIAS ATIVA E “INSURGENTE”, A PARTIR DA LITERATURA E DO CENÁRIO DO BRASIL CONTEMPORÂNEO**

O debate sobre a cidadania no Brasil não é novo e relaciona-se com a tumultuada trajetória da democracia na história do país. Esta é caracterizada por explorações, em especial da população negra, e por uma cultura de autoritarismo elitista que se corporificou em racismos e “classismos” institucionais, assim como na política representativa e por outros aparatos do Estado, como o sistema judiciário, e nos últimos tempos (a partir da eleição da presidenta Dilma, aproximadamente no começo de 2016) por uma mais agressiva mídia conservadora (ver entre outros sobre uma história do Brasil, entre outros, ressaltando tais construtos, Schwarcs e Starling 2015 e Carvalho, 2015).

A reprodução nestes tempos das desigualdades sociais e a acentuada concentração de riqueza que marca o país são também constantes referências nos debates sobre a importância de revisitar o conceito de cidadania, inclusive na sua ótica liberal, relacionando-o com o cenário político-cultural-sócio-económico e com a modelação da democracia. Há que considerar limites e potencialidades relativas ao conceito de cidadania, em particular quando associado à realização da modernidade capitalista (ver entre outros, Benevides, 1991 e Holston, 2013). Os autores referidos são nesta secção referências básicas também por chamarem a atenção para um tipo de cidadania que se desprende da ótica de ter o Estado como agente distribuidor de direitos, a cidadania ativa (Benevides, 1991), congénere, mas não idêntica, à cidadania insurgente (Holston, 2013).

Tais derivações conceituais são igualmente usadas para chamar a atenção para a diversidade entre as populações subalternizadas — sujeitos com histórias de relações sociais que modelam necessidades e dominações singulares, e a omissão do reconhecimento de direitos culturais e identitários — mas, principalmente, para a importância de que estas possam vir a conquistar o direito a participar da vida política do país. Há, assim, que se ter em conta a literatura





que chama a atenção para as cidadanias negadas, incompletas e/ou não atentas a especificidades de distintas populações e classes sociais, como, entre várias, as mulheres, os jovens, o povo original (os chamados “indígenas”) e o povo negro (ver entre outros, quando se hierarquiza quem são mais ou menos humanos em Silva e Tavares, 2011 e Castro, 2008).

A banalização semântica do conceito de cidadania no Brasil<sup>3</sup> em tempos pós ditadura militar acabaria por criar ganhos positivos na construção da democracia, nos ecos da chamada “Constituição Cidadã”, a de 1988, com o reconhecimento de direitos, principalmente civis e sociais, como parte da construção do Estado moderno, sendo ilustrativa a preocupação com a inclusão social em especial no período de 2004 a 2014<sup>4</sup>). Destacam-se, nesta altura, as políticas compensatórias, de transferência de renda, como o Bolsa Família, e fixação de salário mínimo mais afim com o custo de vida, e a política de cotas para estudantes negros e de baixa renda em universidades, sem alterar, contudo, significativamente a concentração de renda no país (sobre o governo Lula, ver entre outros, Singer, 2012). Note-se que tanto nos debates da Constituição de 1988, como sobre as políticas como as citadas, e outras, a exemplo das relacionadas a juventudes e a mulheres, vários movimentos sociais tiveram voz ativa.

A banalização do conceito de cidadania implicou também retornar ao velho estigma da alteridade — nós e os outros — e das ténues fronteiras entre diversidade e desigualdades. Há cidadãos de primeira e de segunda, assim como cidadanias legítimas e outras negadas e, insiste-se, pessoas mais humanas do que outras. Assim, legislou-se e ampliou-se, através de programas de transferência de renda condicionados a marcos normativos, a possibilidade do acesso a direitos civis e sociais, mas não necessariamente se mexeu em condições materiais, relativos ao capital social e cultural e aos recursos quanto a conhecimentos e inclusão na sociedade de informação. Ao nível do Congresso, houve resistências a propostas de reforma tributária, política e agrária, entre outras, que atingissem privilégios de classes. Não se investiu ou criou estímulos para que subjetividades cidadãos se afirmassem na defesa dos seus direitos.

Também não se buscou fortalecer mídias alternativas às existentes — comprometidas com os interesses do mercado e forças conservadoras. Assim, o tipo de educação política vigente realizada através da mídia continuou a ter uma orientação ideológica conservadora. Se as escolas públicas se “democratizaram” pelo aumento das matrículas, a qualidade de ensino não avançou, faltando investimento na perspetiva crítica na prática pedagógica que colaborasse em contrapor a educação mediática. Para a mídia, o problema principal do Brasil hoje seria a corrupção, sem reflexão sobre a sua histórica nem sobre a relação com problemas mais estruturais e a falta de transparência e de capital cognitivo no controle do Estado e do mercado. Não tem em conta os movimentos sociais e, como enfatiza Souza (2017), não destaca que o pecado original que persiste, foi, e é, a escravidão.

O filósofo e analista político Wladimir Safatle adverte sobre o não governo que caracterizaria o Brasil após o golpe, ou seja, um cenário que não animaria a hipótese de respeito em relação à concretização de cidadanias por direitos, conquistadas e com espaço para se aperfeiçoarem. É certo que mesmo o mais entusiasta apoiador do golpe oligárquico perpetrado no Brasil não imaginava uma sequência tão desastrosa como a que se assistiu na altura. A narrativa hegemónica antes do processo de *impeachment* de Dilma Rousseff era que, afastada a presidenta, o dólar cairia, a bolsa subiria, a sociedade se reunificaria e voltar-se-ia a uma certa normalidade.

Mesmo os que denunciavam a manobra política afirmavam que entraríamos em um conchavo macabro entre a classe política, a imprensa e o judiciário para a criação de uma pacificação artificial do cenário político nacional. No entanto, o que aconteceu foi outra coisa. Nos primeiros 20 dias, o governo interino foi diariamente bombardeado por

---

<sup>3</sup>“Cidadania se tornou uma palavra ubíqua no cotidiano brasileiro” (Holston, 2013, p. 13).

<sup>4</sup> Governo de Luz Inácio Lula da Silva (2003 a 2011) e os seguintes da presidenta Dilma Rousseff, sendo que o segundo, iniciado em 2014 foi interrompido em maio de 2016 por um golpe de estado — ver nota 1.



vazamentos de gravações que provocaram a queda de dois ministros em menos de um mês, os setores da imprensa não deixaram de reverberar os arcaísmos e mazelas dos novos ocupantes do poder, minando a popularidade de um governo que começou em baixa. A quantidade de medidas anunciadas e revogadas em menos de um dia demonstrou a profunda fragilidade do arranjo governista e do seu programa.

Nomeia Safatle (op. cit.) como grupos que impulsionaram o *impeachment* da presidenta: “A casta na política representativa, o poder judiciário, setores hegemônicos da imprensa, a oligarquia econômico-financeira e setores evangélicos conservadores”. E prenuncia divergências entre tais “aliados”: “Todos esses atores têm agendas próprias, não necessariamente convergentes. A única coisa que eles têm em comum é o mesmo inimigo externo, a saber, a esquerda no poder. O que os une é a violência contra o mesmo inimigo, que precisará continuar como tal. O que veremos agora será, pois, tais atores se digladiando entre si para impor sua hegemonia.”

Policiais prendendo banqueiros, a imprensa enquadrando membros da casta política, evangélicos pressionando o governo para suas pautas fundamentalistas: esses movimentos foram apenas um jogo de força no interior de um golpe sem comando e de um país à deriva. Esta é uma das versões possíveis do vazio no poder (Safatle, 2016). Contudo, vários dos atores/agências citadas não são novos no cenário do legislativo. Nas últimas décadas, condicionados pela crise econômica e a ameaça de perdas de privilégios, por exemplo, ondas conservadoras fundamentalistas ressurgiram e no Congresso impõem-se não só em questões sobre relações capital x trabalho, mas inclusive nas resistências a reivindicações identitárias, libertária, contra inclusive o acesso a direitos, as violências quotidianas e o exercício da diversidade.

Por exemplo, destaca-se o ataque a direitos sociais orientados a singularidades identitárias, como os relacionados com o gênero, que se materializou na perda de uma cidadania também civil, como o direito a uma educação não sexista. Em maio de 2014, no Congresso Nacional, com forte presença de bancadas de evangélicos e católicos, retirou-se do texto do Plano Nacional de Educação (PNE), projeto de lei que definia diretrizes e metas para a educação até 2020, a menção às questões de gênero e orientação sexual: “A supressão é efeito da pressão de setores religiosos conservadores que, incomodados com práticas pluralistas que contradizem seus valores morais, têm dificultado, no âmbito da educação, o desenvolvimento de políticas em nome dos direitos das mulheres, dos direitos sexuais e reprodutivos, assim como qualquer medida no marco dos direitos humanos” (CLAM, 2014). Ora, o Brasil tem grave perfil em termo de violências domésticas, feminicídio e assassinatos de pessoas LGBT, portanto o investimento numa educação orientada para a diversidade, que frise o reconhecimento do direito do outro, das mulheres, dos homossexuais, transgêneros, transexuais, travestis, bissexuais e lésbicas, entre outros, considerados “estranhos” (*queer*) é um tipo de educação cidadã importante, contra as violências e a fazer valer direitos.

*[...] cidadania [pode ser] uma medida de diferença e uma forma de distanciar as pessoas, umas das outras. O termo lembra as pessoas do que elas não são — embora paradoxalmente, elas próprias sejam cidadãos — e define os cidadãos como outros... [É] a cidadania diferenciada. (Holston, 2013, p. 23)*

A análise sobre cidadanias pede referências a materialidades de vida, oportunidades para exercício de direitos, história e cenários sócio econômicos e destaque para as bases institucionais que seriam constituintes da democracia na modernidade. Ora os rápidos *flashes* sobre a turbulência da instituição máxima, o governo, o seu atrelamento a interesses de mercado, considerando a conjuntura do Brasil dos últimos anos, alerta para a fragilidade de análises sobre cidadania e direitos humanos em tempos fixos, ou seja, a sua fragilidade como concessão e mesmo conquista, fora do movimento da história.

O antropólogo James Holston (2013 p. 349) assim reflete sobre o que denomina o “paradoxo perverso da democratização brasileira”:



“A democracia brasileira avançou de forma significativa nas últimas duas décadas. Na verdade, tem sido pioneira em inovações que a situam na vanguarda do desenvolvimento democrático do mundo. No entanto, exatamente quando a democracia se enraizou, novos tipos de violência, injustiça, corrupção e impunidade aumentaram dramaticamente [eu corrigiria para se tornarem mais visíveis e assumidas como violências]. Essa coincidência é o paradoxo perverso da democratização do Brasil.”

De facto, o Brasil há muito tem um triste destaque no cenário internacional, mesmo após uma série de conquistas no campo de direitos humanos dos pobres, das mulheres, e dos negros nas duas últimas décadas. Principalmente, destaca-se pela distribuição de renda desigual e uma concentração de riqueza que os últimos estudos indicam ser maior do que as conhecidas através dos dados oficiais de pesquisa por amostra domiciliar. Já o censo de 2010 apontava que então haveria 16 milhões de pessoas vivendo em pobreza extrema no Brasil e que 59% estariam concentrados na Região Nordeste — 9,6 milhões de pessoas; 51% com idade até 19 anos e 71% são negros (pretos e pardos). O que leva muitos a alertar que a pobreza no Brasil é principalmente negra, nordestina e jovem.

O estudo de 2014, que tem outra fonte que não a mais corrente, por amostra domiciliar, e que recorre a dados da Receita Federal, indica uma concentração de renda maior do que a se vinha há muito noticiando:

*O levantamento elaborado pelos economistas Adriano Pitoli, Camila Saito e Ernesto Guedes foi feito com base nos dados da Receita Federal e mostrou que as 2,5 milhões de famílias da classe A são responsáveis por 37,4% da massa da renda nacional. Nos dados mais conhecidos, obtidos por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad), estimava-se que os mais ricos tenham 16,7% da renda nacional.*

*[...] Com relação ao distanciamento entre as classes sociais, o estudo da consultoria apontou que a renda das famílias da classe A é 40,9 vezes maior do que as da classe D/E. Na Pnad original, a diferença apurada era de 23,3 vezes. (Gerbelli, 2016)*

Holston (2013), focalizando-se no Brasil de 2010 a 2013, considera que se estaria gerando uma “cidadania estranhada” ou uma “cidadania insurgente” que derivaria do que chama de “disjunções da democracia e da modernidade no Brasil” Isto em tempos que paradoxalmente se teria, insistimos, um relativamente alto desenvolvimento económico, quando muitos saíram dos patamares da indigência; quando se modelou uma política representativa por aparatos que pretendiam difundir a participação ampliada, como conselhos e consultas populares por conferências com ampla assistência de movimentos sociais. Mas não necessariamente se amadureceu tais iniciativas como prática democrática permanente e injunção na formulação e avaliação de políticas de Estado

A cidadania ativa e a educação política seriam conceitos entrelaçados no repertório reflexivo de Benevides (1991), em seu clássico trabalho sobre a formação da democracia no Brasil:

*A introdução do princípio da participação popular no governo da coisa pública é, sem dúvida, um remédio, contra a arraigada tradição oligárquica e patrimonialista; mas não é menos verdade que os costumes do povo, sua mentalidade, seus valores, se opõem à igualdade — não apenas à igualdade política, mas à própria igualdade de condições de vida. Os costumes, não há como negar, representam um grave obstáculo à legitimação dos instrumentos de participação popular. Daí sobrelevar-se a importância da educação política como condição inarredável para a cidadania ativa — numa sociedade republicana e democrática. (Benevides, 1991, p. 194)*

Portanto, decolando de estudos sobre a história do Brasil, a cidadania ativa seria ainda um querer ser, e requer para sua construção “a participação popular como possibilidade de criação, transformação e controle sobre o poder ou os poderes” (Benevides 1991, p. 20). Mas, tal tipo de educação política, para a autora, não dependeria tão somente da formação cidadã, ou conhecimentos de direitos, mas apontaria para a urgência de lastro cognitivo/reflexivo



no/para um pensamento político e ação críticos (Castro, 2014). Precisamente o que mais discute Tonet (2005) quando enfatiza que a educação deveria ter como meta debates sobre a emancipação humana. Uma educação crítica colaboraria inclusive para a resistência à socialização imposta pela mídia conservadora.

É um desafio compreender estes tempos, observar as recusas de várias pessoas ao tipo de política em vigência e principalmente dos jovens, por suas irreverências e transgressões. Note-se que ainda que sejam manifestações que congregam muitos, a maioria dos jovens não necessariamente se engaja em protestos de quaisquer tipos, sendo os que costumam se posicionar como descrentes da política.

Mas muitos que estão em passeatas ou na internet se manifestando, apoiam-se em fratrias, no estar junto, embaralhando afetos, Eros e ações, e se descobrem multidão. Combinando protestos (virtuais e presenciais), geram mobilizações, insurgências. Há um processo de socialização política coletiva em curso, pelas ruas virtuais e reais, que engendra, ou não, a possibilidade do espetador se emancipar, o que Rancière (2010) denomina de “subjetivação política”. Estaremos no Brasil de hoje num processo acelerado de cidadania insurgente em que esta pode vir a colaborar para uma cidadania ativa que vá além de um momento e se abasteça de educação política e ter resultados além de espetáculos e formatar uma agenda de direitos humanos ancorados em vivências e necessidades específicas segundo situações de classe, raça e gênero, por exemplo?

### **CONCLUSÃO INCONCLUSA: UMA HISTÓRIA EM SE FAZENDO, E QUE CIDADANIA POR DIREITOS SE NECESSITA NESTES TEMPOS?**

Apresentamos, apoiados numa ampla literatura sobre cidadania, a maior parte produzida por autores brasileiros ou que decolaram suas análises da história do Brasil, além de debates sobre o conceito de Marshall, críticas diversas, em particular do campo marxista, quando se o considera as suas potencialidades, como o da emancipação política ou de amortizar desigualdades no capitalismo.

Sugere-se que de facto o conceito de cidadania tem o mérito de reconhecer que há uma diversidade de direitos, a partir do transcendente acento do termo “humanos”. Contudo, mesmo na formatação liberal da cidadania social, civil e política, nestes tempos da globalização do neoliberalismo, a cidadania pode ser ameaçada pela impossibilidade de garantia de se ir além do Estado mínimo.

Referindo a história recente do Brasil, alerta-se para a fragilidade dos direitos que compõem as cidadanias clássicas — social, civil e social — mesmo que previamente conquistados e adquiridos (de ambiência democrática, ainda que burguesa, ou mesmo sem tocar em desigualdades sociais e clivagens de classe, raça e gênero). O estado da nação, ou seja, a base das instituições de governo, como o executivo, o legislativo e o judiciário e o braço armado do Estado, a polícia, não garantem tal ambiência no Brasil. Note-se que a lei contra o trabalho análogo à escravidão só foi aprovada no Congresso Nacional em 2014. Porquê? Porque no Congresso existem diversos parlamentares que exploram a mão de obra escrava nas suas propriedades (Giva, 2016.)

O caso do Brasil hoje é emblemático de interditos de uma pretendida construção democrática por falta de tal base e principalmente por falta de participação popular vigilante e sujeito em tal construção.

Alinhamo-nos a tantos autores que sugerem a impossibilidade de cidadania plena sem tocar nas desigualdades sociais, de várias ordens, na concentração de poder e riqueza de poucos, e na violência institucional de vários aparatos do Estado-como a polícia que mata inocentes, suspeitos e “bandidos”, a escola que desrespeita o direito do jovem de um ensino de qualidade, a saúde pública que não atende os necessitados e uma justiça parcial. Ou sem ter também em conta a defesa da propriedade de cidadãos de menor poder aquisitivo — ou seja com desigualdades sociais várias. Mesmo as cidadanias reguladas não minam o quadro de necessidades e desencanto com a política da maioria da população brasileira, agora mais vitimizada pela crise político económica mundial e pela sua tradução



nacional. É quando alguns autores chamam atenção, dando vários nomes, à importância de revisitar uma velha utopia democrática, a participação popular por direitos.

A cidadania ativa e a cidadania insurgente são aqui sublinhadas como importantes tipos de ativismo inclusive para garantir outras cidadanias. Destacamos a preocupação de Benevides (op.cit.) com a questão da cidadania ativa, a importância de uma educação política crítica que faça frente ao papel de endoutrinação da mídia oficial, para reprodução do capital e de privilégios de classe. Mas nos reservamos a dúvida sobre agências de tal educação e observamos com atenção o papel das ruas, o se fazer multidão na classe, nas manifestações que tiveram curso no Brasil contra o golpe e noutros países contra os cortes em direitos, a persistência da precarização do trabalho e a existência de retrocessos quanto aos avanços libertários.

### REFERÊNCIAS

Abramovay, M., & Castro, M. (2015). *Juventudes na Escola, Sentidos e Buscas: Por que frequentam?* FLACSO, OEI, Ministério da Educação.

Abramovay, M., & Castro, M. (2016). *Juventude, um Conceito em Movimento: Decolando do Brasil hoje*. Revista da CLACSO.

Anistia Internacional. (2015). “Você matou meu filho”. Homicídios cometidos pela Polícia Militar no Rio de Janeiro. [https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2015/07/Voce-matou-meu-filho\\_Anistia-Internacional-2015.pdf](https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2015/07/Voce-matou-meu-filho_Anistia-Internacional-2015.pdf)

Barbalet, J. (1989). *A Cidadania*. Ed. Estampa.

Benevides, M. V. de M. (1991). *A Cidadania Ativa. Referendo, Plebiscito e Iniciativa Popular*. Ed. Ática.

Bobbio, N. (1987). *O futuro da democracia*. Ed. Paz e Terra.

Carvalho, M. J. (2015). *Cidadania no Brasil, o longo caminho*. Ed. Civilização brasileira.

Castro, M. G. (2008). Entre o limite de políticas identidades e o resgate do princípio de dignidade na política: Gênero, raça e classe, modelando juventudes. In N., Regina e V., Paulo (Eds.), *Juventude e Sociedade, Trabalho, Educação, Cultura e Participação*. Ed. Fundação Perseu Abramo.

Castro, M. G. (2014). Emancipação, Juventudes e Cidadania: Estes Tempos. *Série Cadernos Flacso*, 11. [www.flacso.org.br](http://www.flacso.org.br)

Castro, M.G. (2016). O que é cidadania. In A. Serra (Ed.), *Caderno de Ciências Sociais, série do Centro de Estudos Africanos*. Universidade Eduardo Mondlane.

CLAM — Centro Latino Americano de Estudos de Sexualidade. (2014). *Por que gênero assusta tanto?* <http://www.clam.org>

CNBB — Conselho Nacional de Bispos do Brasil. (2014). *Análise da Conjuntura brasileira — apresentado na 52.ª Assembleia Geral dos Bispos do Brasil, Centro de Eventos padre Vítor Coelho, em Aparecida, São Paulo, de 30 de abril a 9 de maio de 2014*.

Coutinho, C. N. (200). *Contra a Corrente. Ensaios sobre Democracia e Socialismo*. Cortez.

Dagnino, E. (1994). Uma nova noção de cidadania. In D. Evelina (Ed.), *Anos 90, política e sociedade no Brasil*. Ed. Brasiliense.



Fernandes, F. (1987). *O Saber Militante*. In M. Angela (Ed.), *O Saber Militante. Ensaios sobre Florestan Fernandes*. UNESP.

Folha de São Paulo. (2015). Mais pobres, 54% dos manifestantes anti-impeachment aprovam Dilma. <http://www1.folha.uol.com.br/poder/2015/08/1671642-mais-pobres-54-dos-manifestantes-anti-impeachment-aprovam-dilma.shtml>

Gerbelli, L. G. Classe A tem maior fatia da renda do País. *Correio da Cidadania*. [http://www.correiocidadania.com.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=11688:2016-05-20-22-15-28&catid=72:imagens-rolantes](http://www.correiocidadania.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=11688:2016-05-20-22-15-28&catid=72:imagens-rolantes)

Holmes, P. (2016). Por que foi um golpe? *Jornal GGN*. <http://jornalggn.com.br/noticia/a-definicao-de-golpe-por-pablo-holmes>

Holston, J. (2013). *Cidadania Insurgente. Disjunções da Democracia e da Modernidade no Brasil*. Cia das Letras.

Jimenez, S. V. (2007). Educação, cidadania e emancipação — Resenha de livro de Ivo Tonet. *Educação, Sociedade* 28(99). <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302007000200016>

Oliveira, T. (2014). *Do diferente e do mesmo: manifestações de junho e sociologia da juventude*. [http://www.gerts.com.br/seciri/anais\\_III\\_SECIRI/mesas/mesa\\_03.pdf-2014](http://www.gerts.com.br/seciri/anais_III_SECIRI/mesas/mesa_03.pdf-2014)

Rancière, J. (2010). *El Espectador Emancipado*. Ed. Ellago Ensayo.

Reis, T. (1997). *Ciudadanía y Clase social*. Reis, 79(79). <http://catedras.fsoc.uba.ar/isuani/marshall.pdf>

Rodrigues, R. L., Solano, C. H., Ribera, I. A., Brugger, A. C. S., & Oliveira, R. B. de. (2015). Uma Crítica à Cidadania Liberal no Contexto da Formação de Jovens e Adultos na Educação Escolar. *Conjectura: Filosofia, Educação*, 20(3), p. 108–122.

Saes, D. A. M. de. (2008). *Cidadania e Capitalismo: Uma Crítica à Concepção Liberal de Cidadania*. IEA, Instituto Avançado da Universidade de São Paulo. <http://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/14467/material/cidadania%20e%20a%20critica%20liberal.pdf>

Safatle, V. (2016a). Apertem os cintos, o piloto sumiu. Colunas. *Folha de São Paulo*, <http://www1.folha.uol.com.br/colunas/vladimirsafatle/2016/06/1777555-apertem-os-cintos-o-piloto-sumiu.shtml>

Safatle, V. (2016b). O Governo Temer não existirá. Colunas. *Folha de São Paulo*. <http://www1.folha.uol.com.br/colunas/vladimirsafatle/2016/04/1760930-o-governo-temer-nao-existira.shtml>

Santos, L. M. dos. (1998). *A concepção liberal da cidadania: contribuições e limites — Propostas para uma nova cidadania*.

Schwarcz, L. M. e Starling, H. M. (2015). *Brasil: Uma Biografia*. Cia da Letras.

Silva, A. M. M., & Tavares, C. (2011). A Cidadania Ativa e sua relação com a Educação em Direitos Humanos. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, 27(1). [http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/aidamonteiro/aida\\_cidadania\\_ativa\\_relacao\\_edh.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/aidamonteiro/aida_cidadania_ativa_relacao_edh.pdf)

Singer, A. (2012). *Os Sentidos do Lulismo — Reforma gradual e pacto conservador*. Companhia das Letras.

Souza, J. (2017). *A Elite do Atraso. Da Escravidão à Lava Jato*. Casa da Palavra/Leya.



Tonet, I. (2005). *Educação, Cidadania e Emancipação Humana Ivo*. Ed. Unijuí.

Turner, Bryan S. (1993). *Citizenship and Social Theory*. Sage Publications.

#### DECLARAÇÃO ÉTICA

**CONFLITO DE INTERESSE:** Nada a declarar. **FINANCIAMENTO:** Nada a declarar. **REVISÃO POR PARES:** Dupla revisão anónima por pares.



Todo o conteúdo do NAUS — REVISTA LUSÓFONA DE ESTUDOS CULTURAIS E COMUNICACIONAIS é licenciado sob Creative Commons, a menos que especificado de outra forma e em conteúdo recuperado de outras fontes bibliográficas.